

EDITAL MCT/CNPq - Biossegurança nº 026/2007

Seleção Pública de Propostas de Cursos para Formação de Recursos Humanos em Biossegurança de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs.

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público e convoca os interessados a apresentarem projetos de capacitação de recursos humanos na área de Biossegurança de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs, em temas específicos, informados neste Edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Objetivo

Este Edital tem por objetivo fortalecer as competências acadêmicas brasileiras na área de biossegurança de OGMs. Para tanto, serão apoiados até 10 (dez) cursos de curta duração, em nível de pós-graduação, direcionados a estudos básicos e aplicados que contribuam para a disseminação da cultura de Biossegurança de OGMs no país.

1.2 Temas de interesse

- Biossegurança de OGM na área de saúde humana;
- Biossegurança de OGM na área animal;
- Biossegurança de OGM na área vegetal;
- Biossegurança de OGM na área de meio ambiente;
- Biossegurança de OGM de Grupo II;
- Procedimentos de descarte de OGM;
- Fluxo gênico relacionado a OGM e medidas de manejo.

1.3 Proponentes

Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do curso, professores e pesquisadores com título de doutor, vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou *Latu sensu* em instituições brasileiras de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição executora.

1.4 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U.	27 de setembro de 2007

Data limite para submissão das propostas	12 de novembro de 2007
Divulgação do resultado	A partir de 27 de novembro de 2007
Data limite para interposição de recursos	Até 05 dias após a divulgação do resultado do edital
Início da contratação	A partir de 10 de dezembro de 2007
Realização dos cursos	De março de 2008 a fevereiro de 2010

1.5 Recursos Financeiros

1.5.1 Para este Edital estão alocados recursos orçamentários da Ação 8624 "Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Nacional" no valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

1.5.2 Serão contratados até 10 (dez) propostas de cursos de curta duração, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada;

1.5.3 Os recursos serão destinados ao pagamento de cursos a serem realizados no Brasil, no período de março de 2008 a fevereiro de 2010.

1.6 Contrapartida

As instituições proponentes e/ou executoras deverão aportar recursos financeiros ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis. Como aportes não-financeiros, serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos cursos, além daqueles descritos no item 1.7.7.

1.7 Itens financiáveis

1.7.1 Serão financiados somente itens referentes a Custeio, conforme descrito abaixo:

- a) material de consumo, inclusive para divulgação;
- b) material didático necessário à execução do curso; e
- c) passagens e diárias para alunos e professores convidados.

Nota: as diárias serão pagas de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração no País e no Exterior, disponível no endereço:

<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>.

1.7.2 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

- 1.7.3 Não serão financiadas despesas de capital, tais como equipamentos, materiais permanentes, obras e instalações;
- 1.7.4 Não serão financiadas despesas relacionadas à confecção de crachás, ornamentação e coquetel;
- 1.7.5 Não serão permitidas despesas para contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-científico e administrativo e para contas de rotina como água, luz, telefone, correio e similares;
- 1.7.6 É vedado o pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5151, de 22/04/2004;
- 1.7.7 As demais despesas necessárias à realização do curso deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição executora, sendo as mesmas entendidas como despesas de contrapartida;
- 1.7.8 As eventuais superposições e compartilhamento de apoio às atividades aplicados por outras agências ou fontes de financiamento, deverão ser informadas e avaliadas pelo CNPq;
- 1.7.9 É vedada a contratação ou a complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, sendo que qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- 1.7.10 Para a contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço: www.cnpq.br/prestacaodecontas/legislacao.htm

1.8 Prazo para execução dos projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo máximo de execução em até 24 (vinte e quatro) meses.

2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

O atendimento às características obrigatórias indicadas a seguir é imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da mesma.

2.1 Quanto ao Coordenador e ao Corpo Docente

- 2.1.1 O Coordenador deve atender, simultaneamente, aos itens abaixo relacionados:
- a) Ser professor ou pesquisador e estar vinculado (não necessariamente com vínculo empregatício) à instituição (universidade, centro de pesquisa, etc.) de execução do projeto (vide subitem 1.3); e
 - b) Possuir o título de doutor e apresentar produtividade acadêmica consistente na área de oferta do curso.

2.1.2 O Coordenador do curso e todos os professores brasileiros envolvidos devem ter os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço (<http://lattes.cnpq.br/curriculo/>);

2.1.3 Só deverão ser incluídos em uma proposta pesquisadores de instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do curso;

2.1.4 O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital, podendo, entretanto, vir a integrar outra equipe como colaborador.

2.2 Quanto ao projeto, ao orçamento, ao período e aos mecanismos de seleção de alunos e de avaliação do curso

2.2.1 Quanto ao conteúdo do projeto, a proposta deve:

- a) atender a um ou mais Temas de Interesse descritos no subitem 1.2 deste Edital;
- b) apresentar o programa do curso informando o assunto, o tempo de exposição e o currículo resumido do palestrante de cada aula a ser ministrada;
- c) demonstrar a disponibilidade, na Instituição Executora, da infra-estrutura necessária à execução do curso;
- d) prever a execução de atividades ao longo do curso que permitam aos estudantes por em prática os conhecimentos adquiridos durante as aulas teóricas;
- e) explicitar o envolvimento da equipe técnica da Instituição Executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades dos cursos;

Nota: quando coerente com a proposta do curso, deverão ser incluídos os seguintes temas no programa de disciplinas: Bioética, Legislação Aplicada a Biossegurança no Brasil, Propriedade Intelectual e Boas Práticas Laboratoriais (BPL);

2.2.2 Quanto ao orçamento, a proposta deve:

- a) detalhar o material a ser adquirido (material de consumo e didático, gastos com divulgação e outros custeios);
- b) detalhar despesas com passagens e diárias (número de professores e estudantes, com estimativa de gastos totais com esses itens); e
- c) Informar a contrapartida e outros tipos de financiamentos, quando for o caso.

2.2.3 Quanto à duração do curso e ao número e distribuição das vagas, a proposta deve:

- a) prever um curso com carga-horária mínima de 80 horas/aula;
- b) informar o número mínimo de vagas ofertadas para o curso de acordo com a capacidade das instalações da Instituição Executora; e

c) reservar metade das vagas para alunos regularmente matriculados em pós-graduações *Stricto* ou *Lato Sensu* relacionadas à área de interesse do curso.

Nota: sugere-se a destinação de ao menos 3 (três) vagas para agentes (de nível superior ou médio) envolvidos na fiscalização de atividades envolvendo OGMs.

2.2.4 Quanto aos mecanismos de seleção de alunos e de avaliação do curso, a proposta deve:

a) estabelecer os requisitos mínimos de formação acadêmica para a seleção dos alunos, observado o disposto no subitem 2.2.3;

b) prever mecanismos de avaliação do aluno, estabelecendo um rendimento mínimo para aprovação. Cada aluno deverá receber uma nota final individual ao fim do curso;

Nota: os participantes deverão responder a um questionário-padrão de avaliação do curso a ser encaminhado pela área técnica do CNPq.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas On-line, disponível no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União.

3.2 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2, contendo os elementos ali previstos.

3.3 O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- Obrigatoriamente ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro está discriminado no próprio modelo), anexo a este edital;ou
- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Associar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima;
- e limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

3.4 As propostas devem ser transmitidas, unicamente na forma eletrônica, até às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite para a submissão das propostas indicada no item 1.4 d este Edital. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por esse motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

3.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, dentro do prazo para submissão de propostas previsto no item 1.4, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

3.8 Em se constatando propostas idênticas ou similares, mesmo que de proponentes e/ou instituições diferentes, todas serão desclassificadas.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios:

4.1 Etapa I - Análise pela área técnica do CNPq – Enquadramento Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e requisitos do proponente e da proposta. Será verificado o atendimento às características obrigatórias estabelecidas no item 2, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. As propostas não enquadradas nesta etapa não serão analisadas na etapa posterior. **4.2 Etapa II** – Análise, julgamento e classificação.

4.2.1 Será constituído pelo CNPq um Comitê Temático com o objetivo de realizar esta etapa do processo seletivo;

4.2.2 Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, considerando os seguintes requisitos e critérios, que serão pontuados pelo Comitê de Temático:

	Critérios de análise e julgamento	Nota	Peso
A	Abrangência dos temas a serem abordados durante o curso	1-5	5
B	Competência técnica do proponente na coordenação de projetos	1-5	5
C	Competência técnica do corpo docente	1-5	4
D	Abrangência do público alvo	1-5	4
E	Possibilidade de formação de redes de pesquisa, articulações regionais, inter-	1-5	3

	regionais e interinstitucionais;		
F	Relacionamento com demandas do setor produtivo nacional e/ou da sociedade local/regional	1-5	3

4.2.3 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) haja interesse seu direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.2.4 Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer projeto, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise dessa proposta;

4.2.5 Ao Comitê reserva-se o direito de sugerir ao coordenador a inclusão de outro(s) professor(es) no corpo docente do curso que possa(m) contribuir de forma significativa para o desenvolvimento do curso;

4.2.6 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê, explicitando o mérito, o valor necessário para o apoio e o número de alunos a serem custeados em cada curso recomendado. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê presentes à reunião de julgamento;

4.2.7 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião, assinada por todos os membros do Comitê, contendo a relação dos cursos recomendados e não recomendados com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.2.8 As propostas consideradas não enquadradas serão assinadas por todos os membros do Comitê em parecer técnico que justifique sua eliminação.

4.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

As propostas recomendadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Diretoria Executiva do CNPq no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet. O processamento do recurso dar-se-á de acordo com a Instrução de Serviço 012/2004.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador do projeto, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

7.2 A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa n.º 024/2006 (vide http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

7.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

7.4 As partes envolvidas na assinatura do Termo de Concessão assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do curso aprovado.

b) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa ou execução do curso, apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq;

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes originais de despesas; e
- o relatório técnico final contendo a avaliação do curso realizada pelos alunos, conforme modelo a ser encaminhado por este Conselho.

10.2. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3. Avaliação das atividades e resultados dos cursos contemplados será feita com base no relatório técnico final.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético, legal ou relativos à biossegurança, necessárias para a execução do curso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução dos cursos, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência eletrônica para o e-mail cobrg@cnpq.br, citando no corpo da mensagem o nome do coordenador e número do processo institucional.

14.2 Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do curso, qualquer alteração relativa à execução do curso, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 As informações geradas com a implementação dos cursos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e às normas internas do CNPq.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por intermédio do serviço Fale Conosco disponível no endereço www.cnpq.br ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697 no horário de 8h30 às 18h30.

16. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação de Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG (cobrg@cnpq.br) é a unidade do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Anexo

Modelo Estruturado.

Brasília, 27 de Setembro de 2007

Edital MCT/CNPq – Biossegurança Nº 26/2007

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Obs.: antes de preencher este formulário, o proponente deve observar atentamente as regras do Edital referentes a cada item abaixo.

1. TÍTULO DO CURSO:
2. COORDENADOR(A):
3. INSTITUIÇÃO EXECUTORA:
4. OBJETIVOS:
5. JUSTIFICATIVA:
6. CARGA HORÁRIA:
DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO:
NÚMERO DE VAGAS:
7. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CURSO (indicar a área(s) de formação e o nível mínimo de escolaridade necessário para participar do curso):
8. INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO:
9. CORPO DOCENTE / INSTITUIÇÃO: (listar o corpo docente e a sua vinculação institucional. Todos os docentes brasileiros deverão ter o <i>curriculum vitae</i> cadastrado e atualizado na Plataforma <i>Lattes</i> do CNPq).
10. PROGRAMA DO CURSO (detalhar as aulas teórica e atividades prática do curso, indicando o tempo de exposição e a participação de cada docente):
11. ORÇAMENTO (detalhar gastos com passagens, diárias e outros custeios a serem financiados pelo CNPq e contrapartidas):
12. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS: